



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Lei n. 2789 de 29 de dezembro de 2011.

Autoriza a doação de terreno do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Empresário (Individual) SONIA DA COSTA PERONI VARGAS, cadastrado no CNPJ sob o n. 07.407.076/0001-85, o lote n. 08, situado na quadra n. 34, do loteamento do Bairro Três Marias, localizado na Av. Israel Pinheiro, s/n, com área de 307,50 m², onde o donatário, devidamente autorizado por Permissão de Uso, construiu a sede de seu empreendimento.

Art. 2º. O referido imóvel só poderá ser objeto de venda ou transferência, decorridos 10 (dez) anos da doação e pleno funcionamento da empresa.

Parágrafo Único – O referido imóvel reverterá ao patrimônio público, sem ônus para este, em caso de cessação normal das atividades econômicas do donatário.

Art. 3º. Fica ressalvada a possibilidade de gravame da área doada junto a instituições financeiras, visando, exclusivamente, o levantamento de recursos necessários ao desenvolvimento da atividade econômica do empresário.

Art. 4º. Os direitos de reversão e preferência, em favor do ente público doador, estipulado nesta Lei, no que tange ao lote doado, não prevalecerão em caso de falência não fraudulenta do empresário, bem como, em razão de arresto, sequestro, penhora ou outra medida judicial intentada por qualquer instituição financeira legalmente instituída no País ou em razão de cobrança de débitos trabalhistas.

Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente doação serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 29 de dezembro de 2011.

Edmea
EDMEA MOREIRA MACHADO.
Prefeita Municipal.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 29/12/11, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal por 30 dias.

Ass: *[Assinatura]* Funcionário Responsável
PF. 703.203.146-34